



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2020
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo, em função dos impactos da pandemia COVID-19, reduzir em 50% (cinquenta por cento) dos valores das taxas de Vistoria, de Localização, Licença dos Estabelecimentos e Taxa do Alvará Sanitário de algumas atividades empresariais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder redução de 50% (cinquenta por cento) nas Taxas de Licença para localização, exercício de atividade, Vistoria e Alvará Sanitário.

§ 1º O benefício será concedido às empresas que estiverem em situação de regularidade com a Fazenda Municipal.

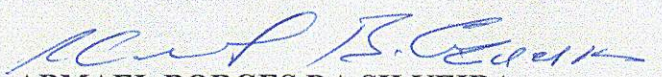
§ 2º Não terão o direito ao benefício os mercados, farmácias, açougues, depósitos de água e gás, agências bancárias, casas lotéricas, serviços postais, telecomunicações e internet, serviços funerários, laboratórios e postos de combustíveis, pois estes não tiveram redução significativa em seu horário de funcionamento.

Art. 2º. Farão jus ao incentivo previsto pelo artigo anterior, os contribuintes que efetuarem o pagamento das referidas taxas até a data do seu vencimento, estabelecido em decreto.

§ 1º As taxas não pagas até a data do seu vencimento perdem o direito ao benefício previsto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2020.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA - VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/(66) 3554 1151

E-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

Site: www.vilarica.mt.gov.br